

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 043.416/2021-7

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Débito Solidário**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Antônio Carlos Belini Amorim	25/03/2022	AC. Nº 15314/2021–2ª C Condenatório
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	28/10/2021	
Felipe Vaz Amorim	22/10/2021	

A partir do processo originador 015.486/2020-6 foram constituídos 4 (quatro) processos de Cbex (043.416/2021-7, 043.417/2021-3, 043.418/2021-0 e 043.419/2021-6).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME
(CNPJ: 07.481.398/0001-74)

- A empresa responsável não constituiu advogado. O representante legal é o Sr. Antônio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A empresa responsável não solicitou parcelamento da dívida.

Responsável: Antônio Carlos Belini Amorim (CPF: 039.174.398-83)

- O responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida.
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: Felipe Vaz Amorim (CPF: 692.735.101-91)

- O responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida.
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, 07 de abril de 2022

(Assinado eletronicamente)
Cristiane L. Holmes Burity
TFCE – Mat. 3360-0

